



Lei Complementar nº 369
de 21 de setembro de 2023.

Altera o Artigo 9º no seu Anexo V. e acresce os § 15 e § 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Artigo 9º, no seu Anexo V, cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os § 15 e § 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

I -
II -
III -
IV -;
V. - Planta do Sistema de Estradas Municipais (escala 1:25.000);
VI. -
VII -
VIII -
IX -

§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -
§ 6º -
§ 7º -

continua



§ 8º -

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 -

§ 12 -

§ 13 -

§ 14 -

§ 15 - Fica criada no Anexo V a **Estrada Municipal COR 015**, com 1,24 Km, desde a Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010) com a Estrada Municipal do Barro Preto (COR 020), categoria G-8 nos termos do Anexo IV – Características Geométricas das Vias – Plano Diretor, Lei Complementar nº 177/2011, com posteriores alterações.

§ 16 - O Anexo V fica codificado sob nº 006/2023."

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania